GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-017512.989.24-5 (ref. TC-008180.989.24-6) - Recurso Ordinário.
Recorrente: Asservo Multisserviços Ltda.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Francisco Morato e Asservo Multisserviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia em conservação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra.
Responsáveis: Ildo da Silva Gusmão (Prefeito) e Lélia Hartmann Torres (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 29/07/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757) e Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP 425.346).
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATO. ADITAMENTO. ACESSORIEDADE. MANTIDA A IRREGULARIDADE. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 21 de outubro de 2025, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DK2R-DCD0-67BE-51B9